



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FABIANA MUNIZ SANTANA

OBJETO: Aquisição de ônibus escolar rural, tipo Ore 2, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Convênio nº 1261001132/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de João Pinheiro – MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação justifica-se em razão do atendimento ao Termo de Convênio nº 1261001132/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG, que tem por objeto a aquisição de ônibus escolar rural.

A necessidade da contratação decorre da viabilização da execução do objeto pactuado no referido convênio, visando à melhoria da prestação do serviço público de transporte escolar, especialmente na zona rural do município.

O Município de João Pinheiro/MG enfrenta relevantes dificuldades logísticas no transporte de estudantes residentes em áreas rurais, em virtude das grandes distâncias entre as comunidades e as unidades escolares, bem como das condições, por vezes precárias, das estradas vicinais. Tal cenário demanda a utilização de veículos adequados, com características específicas de resistência, segurança e acessibilidade.

Ademais, a frota atualmente disponível encontra-se parcialmente defasada, apresentando elevado custo de manutenção e maior propensão a falhas mecânicas, o que pode ocasionar interrupções na prestação do serviço e comprometer a segurança dos alunos transportados.

Nesse contexto, a aquisição de um novo ônibus escolar rural permitirá:

- ✓ a ampliação e a melhoria da cobertura do transporte escolar;
- ✓ a redução de índices de evasão e absenteísmo escolar, sobretudo em períodos chuvosos;
- ✓ o atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação, no que se refere à universalização do acesso à educação básica;
- ✓ a adequação às normas de segurança, acessibilidade e inclusão, garantindo o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público de transporte escolar, promovendo a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

social, a igualdade de oportunidades educacionais e a redução das desigualdades entre as populações urbana e rural.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento estratégico do Município de João Pinheiro/MG, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários para a execução da contratação estão devidamente assegurados, conforme as seguintes dotações:

- ✓ **12.361.1202.1020 4.4.90.52.00** – Ficha 926 – Recurso Vinculado, incluída no orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº 4.414, de 24 de novembro de 2025, que autorizou a abertura de crédito especial, com base em excesso de arrecadação, destinado à execução do objeto pactuado no Termo de Convênio nº 1261001132/2025;
- ✓ **12.361.1202.2060 4.4.90.52.00** – Ficha 513 – Recursos próprios, destinados à contrapartida financeira do Município.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a devida previsão de recursos orçamentários, em observância às exigências legais aplicáveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – Requisitos Gerais do Objeto

A presente contratação deverá atender, de forma cumulativa e suficiente, aos requisitos diretamente relacionados ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição de ônibus escolar rural, ORE 2, novo, zero quilômetro, padrão FNDE, destinado ao transporte de estudantes da zona rural, garantindo segurança, acessibilidade, adequação operacional e economicidade.

3.4.1 – Finalidade e Adequação ao Interesse Público

A contratação deverá assegurar:

- ✓ o atendimento à necessidade de transporte escolar rural de forma regular, contínua e segura;
- ✓ a compatibilidade com a política pública educacional e com as diretrizes do FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola;
- ✓ a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na educação básica.

3.4.2 – Conformidade Regulatória e Normativa

A contratação deverá observar:

- ✓ as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN;
- ✓ o padrão técnico vigente do FNDE para ônibus escolar rural (ORE 2);
- ✓ as normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis;
- ✓ a devida homologação junto aos órgãos competentes.

3.4.3 – Condição, Atualidade e Entrega do Objeto

A contratação deverá garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ o fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- ✓ ano de fabricação e modelo atual, compatível com a vigência da contratação;
- ✓ entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- ✓ fornecimento de todos os itens obrigatórios, incluindo manual em língua portuguesa, chave reserva e equipamentos exigidos pela legislação;
- ✓ ausência de necessidade de adaptações ou intervenções posteriores para sua plena utilização.

3.4.4 – Capacidade e Adequação Operacional

A contratação deverá contemplar:

- ✓ capacidade adequada ao atendimento da demanda de transporte escolar rural;
- ✓ conformidade com a configuração mínima estabelecida pelo FNDE;
- ✓ layout interno que assegure segurança, conforto e eficiência na operação.

3.4.5 – Acessibilidade

A contratação deverá assegurar:

- ✓ condições adequadas de embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- ✓ atendimento às normas vigentes de acessibilidade;
- ✓ observância ao princípio da acessibilidade universal, garantindo inclusão no transporte escolar.

3.4.6 – Segurança e Confiabilidade Operacional

A contratação deverá garantir:

- ✓ atendimento integral aos requisitos de segurança veicular aplicáveis ao transporte escolar;
- ✓ confiabilidade estrutural e mecânica compatível com a operação em estradas vicinais e vias não pavimentadas;
- ✓ adequação às condições reais de uso na zona rural do Município.

3.4.7 – Garantia e Continuidade do Serviço

A contratação deverá prever:

- ✓ garantia mínima conforme exigido, assegurando o pleno funcionamento do veículo;
- ✓ cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas;
- ✓ redução dos riscos de indisponibilidade do serviço e de custos elevados de manutenção no período inicial de uso.

3.4.8 – Viabilidade Econômica e Eficiência

A contratação deverá observar:

- ✓ compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- ✓ aderência aos referenciais do FNDE;
- ✓ condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- ✓ racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4.9 – Suficiência da Contratação

Será considerada adequada a contratação que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste item, sendo suficiente para suprir a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, não se justificando a adoção de solução diversa que implique prejuízo à eficiência, à segurança ou à economicidade.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade a ser contratada foi definida com base no Termo de Convênio nº 1261001132/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG, que prevê a aquisição de **01 (um) ônibus escolar rural (ORE 2)**.

A definição da quantidade encontra respaldo na demanda atual do transporte escolar rural do Município, considerando:

- ✓ a necessidade de ampliação da frota para atendimento de rotas específicas na zona rural;
- ✓ a substituição gradual de veículos com elevado desgaste e custo de manutenção;
- ✓ a otimização da logística de transporte de estudantes em regiões com maior dispersão geográfica.

A memória de cálculo para definição da quantidade está fundamentada na análise da demanda existente, nos dados operacionais do transporte escolar e, principalmente, na limitação quantitativa estabelecida no instrumento de convênio, que vincula a aquisição ao repasse de recursos específicos para este fim.

Ressalta-se que, por se tratar da aquisição de bem permanente de alto valor unitário e com finalidade específica, não se aplica, neste caso, a ampliação de quantitativo para fins de economia de escala, sendo a contratação de uma única unidade suficiente e adequada para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado considerando as especificidades do objeto, bem como o contexto da contratação vinculada ao Termo de Convênio nº 1261001132/2025. Inicialmente, foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade pública identificada, destacando-se:

- ✓ **Locação de veículo escolar:** alternativa que, embora viável em caráter emergencial, não se mostra economicamente vantajosa a médio e longo prazo, considerando o custo continuado e a ausência de incorporação do bem ao patrimônio público;
- ✓ **Manutenção da frota existente:** alternativa considerada insuficiente, tendo em vista o estado de desgaste dos veículos atualmente em uso, os elevados custos de manutenção e os riscos à continuidade e segurança do serviço;
- ✓ **Aquisição de veículo escolar novo:** alternativa que se apresenta mais adequada, por proporcionar maior durabilidade, menor custo de manutenção inicial, maior segurança operacional e ampliação da capacidade de atendimento.

Diante das alternativas analisadas, a **aquisição de ônibus escolar rural novo, padrão FNDE**, mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, especialmente por estar alinhada às diretrizes do Programa Caminho da Escola e às necessidades específicas do transporte em áreas rurais.

No que se refere à estimativa de preços, destaca-se que a contratação está vinculada à **Resolução SEGOV nº 24, de 06 de junho de 2025**, que alterou a Resolução SEGOV nº 006/2025, estabelecendo parâmetros para aquisição de bens no âmbito de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme o Anexo I – Itens Padronizados – Veículos, foi fixado como referência para ônibus escolar com capacidade para 45 lugares o valor de **R\$ 564.312,55**, com base em pesquisas de mercado realizadas por órgãos do Estado de Minas Gerais, incluindo a Secretaria de Estado de Governo, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria de Estado de Educação, no período de dezembro de 2024 a maio de 2025.

Importa destacar que, nos termos da referida Resolução, é **dispensada a apresentação de orçamentos detalhados e planilhas de composição de custos** para fins de celebração e execução de convênios que envolvam a aquisição de bens padronizados, uma vez que os valores de referência já refletem a realidade de mercado, com base em pesquisas amplamente consolidadas.

Dessa forma, para a presente contratação, adota-se como parâmetro de estimativa de valor o montante estabelecido no Anexo I da Resolução SEGOV nº 24/2025, considerando tratar-se de item padronizado e previamente validado pela Administração Pública Estadual.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida — aquisição de ônibus escolar rural novo — é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às normas aplicáveis.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos parâmetros estabelecidos na Resolução SEGOV nº 24, de 06 de junho de 2025, que alterou a Resolução SEGOV nº 006/2025, a qual dispõe sobre a padronização de valores para aquisição de bens no âmbito de convênios firmados com o Estado de Minas Gerais. Conforme previsto no Anexo I – Itens Padronizados – Veículos da referida Resolução, o valor de referência para aquisição de **ônibus escolar com capacidade para 45 lugares** é de:

- ✓ **Valor unitário estimado:** R\$ 564.312,55
- ✓ **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- ✓ **Valor total estimado da contratação:** R\$ 564.312,55

A memória de cálculo da estimativa baseia-se na adoção direta do valor unitário estabelecido pelo Estado de Minas Gerais para o item padronizado, considerando tratar-se de parâmetro construído a partir de pesquisas de mercado realizadas por órgãos estaduais, no período de dezembro de 2024 a maio de 2025, conforme Processo nº 1490.01.0007842/2024-19.

Ressalta-se que, nos termos da Resolução SEGOV nº 24/2025, é dispensada a elaboração de orçamentos detalhados e planilhas de composição de custos para este tipo de aquisição, tendo em vista que os valores referenciais já refletem adequadamente os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se suficiente, adequada e compatível com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, informa-se que os documentos que dão suporte à estimativa de preços encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, podendo, se necessário, ser classificados quanto ao seu acesso, nos termos da legislação aplicável, até a conclusão do procedimento licitatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, padrão FNDE (modelo ORE 2), destinado ao transporte de estudantes da zona rural do Município de João Pinheiro/MG, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1261001132/2025.

O veículo deverá ser fornecido por empresa especializada, devidamente habilitada, e entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE, à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte escolar.

A solução contempla não apenas o fornecimento do bem, mas também todos os elementos necessários à sua plena operacionalização, incluindo:

- ✓ entrega técnica do veículo, devidamente revisado e apto para uso imediato;
- ✓ fornecimento de documentação completa, manuais e certificados exigidos;
- ✓ disponibilização de todos os equipamentos obrigatórios;
- ✓ realização do emplacamento, quando aplicável;
- ✓ suporte inicial para entrada em operação.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução deverá assegurar:

- ✓ garantia de fábrica, conforme prazo mínimo estabelecido, sem limite de quilometragem ou conforme condição mais vantajosa;
- ✓ cobertura contra defeitos de fabricação, falhas mecânicas e vícios do produto;
- ✓ disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica, preferencialmente com atendimento na região ou em distância que não comprometa a operacionalização do serviço;
- ✓ fornecimento de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante;
- ✓ suporte técnico durante o período de garantia, com prazos razoáveis para atendimento e solução de eventuais problemas.

A adoção dessa solução permite ao Município:

- ✓ ampliar a capacidade de atendimento do transporte escolar rural;
- ✓ garantir maior segurança, conforto e dignidade no deslocamento dos estudantes;
- ✓ reduzir custos com manutenção corretiva de veículos antigos;
- ✓ assegurar maior continuidade e regularidade na prestação do serviço público;
- ✓ atender às diretrizes de acessibilidade e inclusão.

Além dos ganhos operacionais, a solução contribui diretamente para a melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, reduzindo riscos de evasão e absenteísmo escolar, promovendo maior assiduidade, pontualidade e bem-estar no deslocamento diário.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa, adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, englobando desde a aquisição do bem até sua efetiva operacionalização, com garantia de suporte técnico e manutenção durante o período inicial de uso, contribuindo para a qualidade do serviço público educacional e para a efetivação do direito à educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de apenas 01 (um) ônibus escolar rural (ORE 2), o que, por sua natureza, inviabiliza a divisão sem prejuízo à eficiência administrativa e à economicidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação pretendida visa alcançar resultados positivos sob os aspectos da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente no que se refere à prestação do serviço de transporte escolar rural.

No que tange à **economicidade**, a aquisição de um veículo novo permitirá a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva atualmente verificados na frota existente, que se encontra parcialmente defasada. Além disso, a vinculação da contratação a recursos provenientes de convênio contribui para a diminuição do impacto financeiro direto sobre o orçamento municipal.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a incorporação de um novo ônibus escolar à frota municipal proporcionará maior confiabilidade operacional, menor índice de falhas mecânicas e maior vida útil do bem, otimizando a utilização dos ativos públicos e garantindo maior disponibilidade do serviço.

No que se refere aos **recursos humanos**, a disponibilização de veículo em melhores condições de uso contribui para a melhoria das condições de trabalho dos motoristas, reduzindo riscos operacionais e proporcionando maior segurança na condução dos estudantes. Ademais, a diminuição de ocorrências de falhas e interrupções reduz a necessidade de realocação emergencial de pessoal e de ajustes logísticos frequentes.

Sob o aspecto da **eficiência na prestação do serviço público**, a solução permitirá:

- ✓ maior regularidade e continuidade no transporte escolar;
- ✓ ampliação da cobertura de atendimento nas áreas rurais;
- ✓ redução de atrasos, faltas e evasão escolar;
- ✓ melhoria das condições de segurança e conforto dos estudantes.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do Município na área da educação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a prestação de um serviço essencial com maior qualidade, segurança e eficiência.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente contratação, não se identificam providências complexas ou estruturais a serem adotadas previamente pela Administração, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem permanente, de entrega imediata e pronta utilização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, da mesma forma não haverá necessidade de licitações interdependentes para viabilizar a contratação.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação, consistente na aquisição de ônibus escolar rural, possui impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, especialmente no que se refere à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

No entanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, sendo adotadas as seguintes medidas:

- ✓ **Conformidade ambiental do veículo:** exigência de que o veículo atenda às normas ambientais vigentes, especialmente aos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes;
- ✓ **Eficiência no consumo de combustível:** priorização de veículo com desempenho adequado e eficiência energética compatível com sua categoria, reduzindo o consumo de recursos naturais;
- ✓ **Manutenção preventiva:** realização de manutenção periódica adequada, com vistas à conservação do desempenho ambiental do veículo e à redução de emissões excessivas decorrentes de falhas mecânicas;
- ✓ **Destinação adequada de resíduos:** garantia de que resíduos gerados durante a operação e manutenção (como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas) tenham destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente;
- ✓ **Logística reversa:** observância, quando aplicável, dos princípios de logística reversa, especialmente quanto ao descarte de componentes e ao fim da vida útil do veículo, promovendo a destinação adequada e a reciclagem de materiais;
- ✓ **Uso racional do bem:** planejamento adequado das rotas e utilização eficiente do veículo, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e reduzir impactos ambientais.

Ressalta-se que a própria substituição ou ampliação da frota com veículo novo e mais eficiente tende a gerar impacto ambiental positivo indireto, ao reduzir a necessidade de manutenção corretiva frequente e o consumo excessivo de combustível observado em veículos antigos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mitigáveis e compatíveis com a natureza do objeto, estando a solução alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e do uso responsável dos recursos públicos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (CONCLUSÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os estudos técnicos preliminares realizados evidenciam que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente adequada**, mostrando-se compatível com a necessidade administrativa identificada.

A solução proposta — aquisição de ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, padrão FNDE — demonstra-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda de transporte escolar na zona rural do Município, considerando aspectos de segurança, eficiência, durabilidade e adequação às condições de uso.

Verificou-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, conta com previsão orçamentária assegurada e atende às diretrizes legais e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à política pública educacional e à utilização de recursos provenientes de convênio.

Ademais, a solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado, a ampliação do acesso à educação e a redução das desigualdades entre as áreas urbana e rural.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **adequada, necessária e suficiente** para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FABIANA MUNIZ SANTANA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

15 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTER LOPES CANCADO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Pinheiro – MG, 08 de maio de 2026